



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Altaneira*

OFÍCIO Nº. 017/99

ALTANEIRA(CE), 10 DE SETEMBRO DE 1999

DD: JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 10 / setembro / 1999

À EXMO. VER. MARIA DAMARES ARRAIS  
PRESIDENTE DA CÂMARA

*Glória*

Prezada Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à esta nobre casa Legislativa, a LEI Nº 325/99, que Autoriza a Doação de Bens Móveis, Máquinas e Eletrodomésticos pertencentes ao Patrimônio Público municipal e dá outras providências.

Sendo o que dispomos para o momento, agradecemos o aprovo da citada Lei.

Atenciosamente,

*Secc / Ivan Alcântara*  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira

R E C E B I D O

Estado do Ceará

Em 10 de Setembro de 1999

*Alcântara*

## Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 325/99

ALTANEIRA(CE), 10 SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS,  
MÁQUINAS E ELETRODOMESTICOS PER-  
TENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao tribunal de Justiça do Estado - Comarca Vinculada de Altaneira, os bens móveis, máquinas e eletrodomésticos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, relacionados em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O acervo de doação de que trata o artigo 1º. Desta Lei, passará a pertencer a entidade beneficiária, que o administrará.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria contida no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, EM  
10 DE SETEMBRO DE 1999.

*João Ivan Alcântara*  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará

## Câmara Municipal de Altaneira

Rua Joaquim Soares da Silva Nº 406, Centro CEP 63.195-000

ALTANEIRA -- CE telefax (088) 548-1183

OFÍCIO Nº 36/99

Altaneira, 08 de setembro de 1999

Recebi em 03.09.99

Exmo. Sr.  
**JOÃO IVAN ALCÂNTARA**  
DD. Prefeito Municipal  
Altaneira - Ceará

Propunha

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada neste dia 03 de setembro cursante, o Poder Legislativo Altaneirense Aprovou por Unanimidade o Projeto de Lei nº 06/99, de Vossa autoria, que autoriza a doação de bens móveis, máquinas e eletrodomésticos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Ao ensejo da oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Maria Damares Arrais*  
Ver. **MARIA DAMARES ARRAIS**  
**PRESIDENTE**



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº 007/99

ALTANEIRA(CE), 26 DE AGOSTO DE 1999

SR. PRESIDENTE,  
SRs. VEREADORES,

Encaminhamos para a devida apreciação dessa nobre Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI Nº 006/99, que Autoriza a Doação de Bens Móveis, máquinas e eletrodomésticos pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.  
Por tratar-se de um Projeto de relevante interesse, contamos com a aprovação dos nobres representantes do Poder Legislativo. Subscrovo,

Atenciosamente,

*Louizivan Alcântara*  
LOUIZIVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira  
RECEBIDO  
Em 26 / agosto / 1999  
*[Assinatura]*

A P R O V A D O

EM 03 / 09 / 99



Estado do Ceará

*Marcos*  
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Altaneira

R E C E B I D O

Em 26 / agosto / 19 99

*Alcântara*

## Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 006/99

ALTANEIRA(CE), 26 DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS,  
MÁQUINAS E ELETRODOMESTICOS PER-  
TENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao tribunal  
de Justiça do Estado - Comarca Vinculada de Altaneira, os bens móveis, máquinas e  
eletrodomésticos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, relacionados em anexo,  
parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O acervo de doação de que trata o artigo 1º. Desta Lei, passará a pertencer a  
entidade beneficiária, que o administrará.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária  
própria contida no vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, EM  
26 DE AGOSTO DE 1999.

*João Ivan Alcântara*  
JOÃO IVAN ALCÂNTARA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará

## Prefeitura Municipal de Altaneira

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 006/89  
DE 26 DE AGOSTO DE 1989

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	MÓVEIS		
1.1	MESAS C/ GAVETAS MARELLI	UNID.	3
1.2	MESA P/ COMPUTADOR	UNID.	1
1.3	MESA P/ MÁQUINA E IMPRESSOR	UNID.	2
1.4	MESA GRANDE DE MADEIRA	UNID.	1
1.5	ESTANTES DE AÇO	UNID.	3
1.6	ARMÁRIOS DE AÇO	UNID.	3
1.7	CADEIRAS COM RODAS	UNID.	4
1.8	CADEIRAS DE PLÁSTICOS	UNID.	11
1.9	CADEIRAS DE PALHA	UNID.	10
2.10	LINHA E APARELHO TELEFÔNICO	UNID.	1
2.0	MAQUINAS		
2.1	CPU	UNID.	1
2.2	MONITOR	UNID.	1
2.3	PERIFÉRICOS	UNID.	1
2.4	IMPRESSORA	UNID.	1
2.5	MAQUINA DATILOGRÁFICA	UNID.	1
3.0	ELETRDOMÉSTICOS		
3.1	NENHUM		

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ EM 26  
DE AGOSTO DE 1989.

*João Ivan Alcantara*  
JOÃO IVAN ALCANTARA  
PREFEITO MUNICIPAL